

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PRÊMIO BOAS PRÁTICAS EM ARQUITETURA E URBANISMO: TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, PROFISSIONAIS E PODER PÚBLICO

Premiação voltada ao reconhecimento de produções acadêmicas, práticas profissionais e iniciativas institucionais desenvolvidas no Estado de São Paulo, com ênfase em BOAS PRÁTICAS EM MUDANÇAS CLIMÁTICAS E ADAPTABILIDADE URBANA. Processo SEI nº 00179.001222/2026-55.

APRESENTAÇÃO

A **PREMIAÇÃO BOAS PRÁTICAS CAU/SP 2026 – PRÊMIO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO E DE BOAS PRÁTICAS EM ARQUITETURA E URBANISMO** integra o conjunto de ações institucionais do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP** voltadas à valorização da Arquitetura e do Urbanismo como campos estratégicos de interesse público, diretamente relacionados à qualidade de vida, à justiça socioambiental e à sustentabilidade das cidades e dos territórios.

Diante do agravamento dos impactos das mudanças climáticas, torna-se essencial reconhecer e difundir produções acadêmicas, práticas profissionais e iniciativas institucionais que contribuam para a mitigação de riscos, a adaptação urbana e a construção de territórios mais resilientes.

Ao adotar, de forma transversal, o tema **MUDANÇAS CLIMÁTICAS E ADAPTABILIDADE**, a **PREMIAÇÃO BOAS PRÁTICAS CAU/SP** reafirma o compromisso do CAU/SP com a agenda climática e com a promoção de soluções arquitetônicas e urbanísticas socialmente responsáveis, ambientalmente sustentáveis e tecnicamente consistentes, em consonância com diretrizes e políticas públicas nacionais voltadas ao enfrentamento da crise climática.

No campo da **FORMAÇÃO ACADÊMICA**, a premiação contribui para o fortalecimento da qualidade do ensino em Arquitetura e Urbanismo, ao valorizar **TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**. No âmbito da **PRÁTICA PROFISSIONAL** e da **ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO**, a iniciativa amplia a visibilidade de experiências e iniciativas que evidenciam o papel estratégico da Arquitetura e do Urbanismo na formulação e implementação de políticas, projetos e ações voltadas à adaptação urbana, à mitigação dos impactos climáticos e à qualificação do ambiente construído.

A **PREMIAÇÃO CAU/SP 2026** justifica-se, assim, como instrumento de **reconhecimento institucional e indução de boas práticas**, fortalecendo a articulação entre ensino, exercício profissional e gestão pública, e reafirmando o papel do CAU/SP na promoção de cidades mais justas, resilientes e ambientalmente responsáveis.

A **PREMIAÇÃO CAU/SP 2026** é organizado pelo **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – IAB**, contratado em razão de sua notória experiência na organização de concursos e premiações em Arquitetura e Urbanismo.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	1
1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
1.1. Objeto.....	3
1.2. Natureza Jurídica.....	3
1.3. Tema Transversal.....	4
1.4. Modalidades.....	4
2. GOVERNANÇA E INSTÂNCIAS DA PREMIAÇÃO.....	5
2.1. COMISSÃO PROMOTORA.....	5
2.2. COMISSÃO ORGANIZADORA.....	6
2.3. COMISSÕES JULGADORAS.....	7
3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	8
3.1. Elegibilidade.....	8
3.2. Proponente e Responsabilidades.....	8
3.3. Vedações à participação.....	9
3.4. Inscrição múltipla.....	10
3.5. Aceitação do EDITAL.....	10
4. DO PROCEDIMENTO E DAS FASES DA PREMIAÇÃO.....	10
4.1. Disposições Gerais do Procedimento.....	10
4.2. Fases da Premiação.....	11
4.3. FASE DE INSCRIÇÃO.....	11
4.4. FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
4.5. FASE DE SUBMISSÃO.....	13
4.6. FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO.....	14
4.7. FASE DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	15
4.8. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PREMIAÇÃO.....	16
5. DIVULGAÇÃO, PREMIAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
5.1. Da Divulgação, Difusão e Cerimônia de Premiação.....	16
5.2. Do Uso Institucional dos Trabalhos.....	16
5.3. Da Vigência, Alterações e Aceitação do EDITAL.....	17
5.4. Dos Casos Omissos, Publicidade e Comunicações Oficiais.....	17
5.5. Das Disposições Legais Aplicáveis e Foro.....	17
6. APÊNDICES	
APÊNDICE I - MODALIDADE TCC	
APÊNDICE II - MODALIDADE PROFISSIONAIS	
APÊNDICE III - MODALIDADE PODER PÚBLICO	
7. ANEXOS	
ANEXO I – CRONOGRAMA	
ANEXO II.1 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – MODALIDADE TCC	
ANEXO II.2 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – MODALIDADE PROFISSIONAIS	
ANEXO II.3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – MODALIDADE PODER PÚBLICO	
ANEXO III.1 – FICHA TÉCNICA – MODALIDADE TCC	
ANEXO III.2 – FICHA TÉCNICA – MODALIDADE PROFISSIONAIS	
ANEXO III.3 – FICHA TÉCNICA – MODALIDADE PODER PÚBLICO	
ANEXO IV – FICHA RESUMO	
ANEXO V – PRANCHA DE APRESENTAÇÃO	
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA	

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Objeto

- 1.1.1. O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP**, autarquia federal instituída pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, torna público o presente EDITAL da **PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 - PRÊMIO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO E DE BOAS PRÁTICAS EM ARQUITETURA E URBANISMO**, integrante das ações institucionais do CAU/SP, organizado pelo **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - IAB**.
- 1.1.2. A PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 tem por objeto reconhecer, valorizar e difundir produções acadêmicas, práticas profissionais e iniciativas institucionais desenvolvidas no Estado de São Paulo que apresentem contribuição relevante ao interesse público, à qualificação do ambiente construído e ao fortalecimento da Arquitetura e do Urbanismo enquanto campos de atuação profissional, técnica, cultural e social.
- 1.1.3. A PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 adota, como **TEMA TRANSVERSAL**, o tema **BOAS PRÁTICAS EM MUDANÇAS CLIMÁTICAS E ADAPTABILIDADE**, que **orienta a análise de mérito** dos trabalhos, práticas e iniciativas em todas as modalidades, constituindo diretriz estruturante para a avaliação, **sem caráter eliminatório ou restritivo à participação**.

1.2. Natureza Jurídica

- 1.2.1. Os valores concedidos no âmbito da **PREMIAÇÃO CAU/SP 2026** totalizam **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)** e possuem natureza de **premiação cultural**, nos termos da **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024**, caracterizando-se como **doação sem encargo**. A despesa correrá à conta do **Centro de Custos 01.01.001.012 - Concurso Boas Práticas**.
- 1.2.2. Em razão de sua natureza jurídica, a premiação não gera contrapartidas, obrigações futuras, prestação de serviços, vínculo empregatício ou relação contratual com o CAU/SP, nem se caracteriza, para quaisquer efeitos, como remuneração, bolsa, auxílio financeiro, fomento oneroso ou qualquer outra forma de pagamento associada à execução de atividades ou à assunção de compromissos posteriores.
- 1.2.3. O pagamento da premiação será formalizado por meio de **Termo de Premiação Cultural**, que produzirá efeito de recibo de transferência direta realizada pelo CAU/SP, observada a **isenção do imposto estadual aplicável**, nos termos do **art. 6º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.705, de 28 de dezembro de 2000, do Estado de São Paulo**. Não haverá **retenção de Imposto de Renda na fonte** pelo CAU/SP, cabendo à pessoa premiada, quando aplicável, a observância do tratamento tributário incidente em sua esfera jurídica, conforme a legislação vigente e o regime tributário a que estiver submetida.
- 1.2.4. Caberá à pessoa premiada, quando aplicável, a observância do tratamento tributário incidente em sua esfera jurídica, conforme a legislação vigente e o regime tributário a que

estiver submetida, não havendo retenção automática por parte do CAU/SP.

1.3. Tema Transversal

- 1.3.1. O **TEMA TRANSVERSAL BOAS PRÁTICAS EM MUDANÇAS CLIMÁTICAS E ADAPTABILIDADE** orienta a análise de mérito de todos os trabalhos, práticas e iniciativas inscritas, aplicando-se a todas as modalidades, categorias e etapas da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026. Sua consideração deve ocorrer de forma objetiva, consistente e tecnicamente fundamentada, com foco na mitigação de impactos ambientais, na adaptação às mudanças climáticas, na redução de riscos socioambientais e no fortalecimento da resiliência urbana e territorial.
- 1.3.2. A aderência ao TEMA TRANSVERSAL constitui **diretriz orientadora da avaliação**, destinada a estimular o debate crítico, a reflexão propositiva e a qualificação das análises no âmbito da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026, **não configurando requisito eliminatório nem condição restritiva à participação, classificação, seleção ou premiação** das propostas, devendo sua consideração observar as especificidades, o escopo e a natureza de cada modalidade.
- 1.3.3. Em consonância com o TEMA TRANSVERSAL, os trabalhos, práticas ou iniciativas **premiados ou agraciados com MENÇÃO HONROSA**, em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, **poderão receber um DESTAQUE TEMÁTICO**, de caráter **exclusivamente honorífico**, quando apresentarem mérito destacado em relação ao referido tema.
- 1.3.3.1. O DESTAQUE TEMÁTICO será atribuído **a critério exclusivo da COMISSÃO JULGADORA**, com base na aderência conceitual, na consistência técnica e na relevância do trabalho, prática ou iniciativa em relação ao TEMA TRANSVERSAL.
- 1.3.3.2. A atribuição de DESTAQUE TEMÁTICO **não interfere na classificação final, não altera a hierarquia de premiação e não implica acréscimo, substituição ou redistribuição de valores financeiros**, quando aplicável.
- 1.3.3.3. O DESTAQUE TEMÁTICO poderá ser atribuído **tanto a trabalhos premiados quanto àqueles agraciados com MENÇÃO HONROSA**, sem limitação quantitativa prévia.
- 1.3.3.4. O reconhecimento por meio de DESTAQUE TEMÁTICO poderá ser registrado nos materiais oficiais de divulgação, publicação, exposição e comunicação institucional da PREMIAÇÃO.

1.4. Modalidades

- 1.4.1. A PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 contempla as seguintes modalidades de participação:
- I. **MODALIDADE TCC** — destinada a EGRESSOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO em Arquitetura e Urbanismo, por meio de TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO;
 - II. **MODALIDADE PROFISSIONAIS** — destinada a ARQUITETA E ARQUITETO URBANISTA, por meio da inscrição de

- PRÁTICAS PROFISSIONAIS desenvolvidas no Estado de São Paulo;
- III. **MODALIDADE PODER PÚBLICO** — destinada a ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da inscrição de AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS OU POLÍTICAS PÚBLICAS desenvolvidas no Estado de São Paulo.
- 1.4.2. As modalidades são autônomas e possuem condições específicas de participação, no que se refere:
- I. aos requisitos de elegibilidade;
 - II. aos procedimentos de inscrição;
 - III. às categorias temáticas de premiação;
 - IV. às etapas e procedimentos de avaliação; e
 - V. às formas de premiação.

2. GOVERNANÇA E INSTÂNCIAS DA PREMIAÇÃO

A governança da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 organiza-se em instâncias distintas e complementares, com atribuições claramente definidas, assegurando a adequada separação entre funções institucionais, administrativas e avaliativas, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. As instâncias de governança da PREMIAÇÃO são:

- I. COMISSÃO PROMOTORA;
- II. COMISSÃO ORGANIZADORA;
- III. COMISSÕES JULGADORAS.

2.1. COMISSÃO PROMOTORA

- 2.1.1. A COMISSÃO PROMOTORA é a instância institucional responsável pela promoção da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026, sendo constituída e coordenada pelo **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**, na qualidade de PROMOTOR.
- 2.1.2. Compete à COMISSÃO PROMOTORA:
- I. apreciar e ajustar o EDITAL da PREMIAÇÃO e seus ANEXOS em função das recomendações das instâncias competentes no CAU/SP;
 - II. acompanhar a execução da PREMIAÇÃO, assegurando sua conformidade com os objetivos institucionais do CAU/SP;
 - III. deliberar sobre casos omissos, situações excepcionais ou dúvidas interpretativas relativas à aplicação deste EDITAL, quando necessário.
- 2.1.3. A atuação da COMISSÃO PROMOTORA possui caráter institucional e estratégico, não interferindo na organização técnica do certame nem no conteúdo dos julgamentos das propostas, respeitada a autonomia das instâncias responsáveis por essas atribuições.
- 2.1.4. A COMISSÃO PROMOTORA é formada pelos seguintes integrantes, que atuam em nome do PROMOTOR, sendo:
- I. **Cristiane Siggea Benedetto** — Gerente Geral — CAU/SP
 - II. **Karla Regina de Almeida Costa** — Coordenadora Técnica de Exercício Profissional — CAU/SP
 - III. **Leonel de Arruda Machado Luz** — Assessor — CAU/SP

- IV. **Mariana Fialho Nascimento** — Supervisora Técnica de Ensino e Formação — CAU/SP
- V. **Nalígia Tavares de Oliveira** — Conselheira membro da Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial CPUAT—CAU/SP
- VI. **Natasha Mincoff Menegon** — Assessora — CAU/SP
- VII. **Renata Ballone** – Conselheira e Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional — CEP—CAU/SP
- VIII. **Velta Maria Krauklis de Oliveira** — Coordenadora Técnica Ensino e Formação — CAU/SP
- IX. **Viviane Manzione Rubio** — Conselheira e Coordenadora da Comissão de Ensino e Formação — CEF—CAU/SP

2.2. COMISSÃO ORGANIZADORA

2.2.1. A COMISSÃO ORGANIZADORA é a instância responsável pela organização técnica e operacional da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026, sendo constituída e coordenada pelo **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - IAB**, em nome de sua DIREÇÃO NACIONAL, na qualidade de ORGANIZADOR.

2.2.2. **Compete à COMISSÃO ORGANIZADORA:**

- I. operacionalizar o presente EDITAL, assegurando o cumprimento de suas normas, procedimentos e prazos;
- II. organizar, administrar e supervisionar o processo de inscrições;
- III. realizar a verificação procedimental e documental das candidaturas, nos termos deste EDITAL;
- IV. organizar as COMISSÕES JULGADORAS, compreendendo a articulação institucional, a formalização das indicações e a convocação de seus membros;
- V. assegurar o correto encaminhamento dos trabalhos às COMISSÕES JULGADORAS;
- VI. garantir o anonimato dos trabalhos, quando aplicável, adotando as medidas necessárias à codificação das candidaturas;
- VII. organizar e dar suporte às sessões de julgamento;
- VIII. lavrar atas, relatórios e demais registros administrativos do processo;
- IX. coordenar as ações de divulgação, exposição e publicação dos trabalhos premiados e reconhecidos.

2.2.3. A COMISSÃO ORGANIZADORA atuará com autonomia técnica no âmbito de suas competências operacionais e procedimentais, sendo expressamente vedada qualquer interferência no conteúdo dos julgamentos das propostas, respeitada a autonomia das instâncias responsáveis por essas atribuições.

2.2.4. A COMISSÃO ORGANIZADORA é formada pelos seguintes integrantes, que atuam em nome do ORGANIZADOR, sendo:

- I. **Gustavo Madalosso Kerr** — Coordenador Adjunto — Arquiteto e Urbanista CAU nº A58999-3
- II. **Pedro Freire de Oliveira Rossi** — Coordenador Adjunto — Arquiteto e Urbanista CAU nº A51753-4

2.3.COMISSÕES JULGADORAS

- 2.3.1. As COMISSÕES JULGADORAS são as instâncias responsáveis pelo julgamento das propostas e pela seleção dos trabalhos, práticas e iniciativas cuja inscrição tenha sido deferida, no âmbito da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026, observados os princípios da imparcialidade, da isonomia, da qualificação técnica, da transparência procedimental e, quando aplicável, do julgamento às cegas.
- 2.3.2. Compete às COMISSÕES JULGADORAS:**
- I. analisar e avaliar os trabalhos, práticas e iniciativas regularmente habilitadas;
 - II. aplicar os critérios de julgamento previstos neste EDITAL e em seus ANEXOS;
 - III. selecionar os trabalhos premiados e reconhecidos;
 - IV. fundamentar tecnicamente suas decisões em ata.
- 2.3.3. As COMISSÕES JULGADORAS serão compostas por profissionais de reconhecida qualificação técnica, acadêmica ou institucional nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, indicados pelo CAU/SP e pelo IAB, sendo cada comissão formada por **03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes**.
- 2.3.4. As COMISSÕES JULGADORAS poderão ser integradas por conselheiras e conselheiros do CAU/SP, docentes ou não, por conselheiras e conselheiros de outros CAU/UF ou por especialistas externos.
- 2.3.5. A composição das COMISSÕES JULGADORAS será divulgada na PLATAFORMA OFICIAL DA PREMIAÇÃO – premiacao.causp.gov.br, conforme previsto neste EDITAL e em seu CRONOGRAMA, após o início do período de inscrições e até o seu encerramento.
- 2.3.6. As decisões das COMISSÕES JULGADORAS são **soberanas quanto ao mérito técnico** das avaliações, não cabendo recurso sobre o conteúdo do julgamento, ressalvadas as hipóteses de erro material ou de violação expressa às regras procedimentais deste EDITAL.
- 2.3.7. As pessoas designadas para integrar as COMISSÕES JULGADORAS deverão declarar-se impedidas ou suspeitas sempre que identificarem situação que possa comprometer sua imparcialidade, ainda que o trabalho, prática ou iniciativa avaliada não apresente identificação de autoria.
- 2.3.8. Caracterizam, entre outras hipóteses, situações de impedimento ou suspeição:
- I. vínculo profissional, acadêmico ou institucional direto com a autoria, responsabilidade técnica ou equipe do trabalho inscrito;
 - II. participação, em qualquer fase, na concepção, desenvolvimento, orientação, execução ou acompanhamento do trabalho, prática ou iniciativa avaliada;
 - III. interesse direto ou indireto no resultado do julgamento.
- 2.3.9. A ocorrência de impedimento ou suspeição implicará o afastamento da pessoa envolvida da análise e do julgamento do

respectivo trabalho, sem prejuízo da continuidade regular dos trabalhos da COMISSÃO JULGADORA.

- 2.3.10. Para os fins da Portaria Normativa CAU/SP nº 226/2026, as COMISSÕES JULGADORAS constituem a Comissão de Seleção do presente Edital e serão previamente designadas por ato normativo específico da Presidência do CAU/SP.

3.CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Elegibilidade

- 3.1.1. Poderão participar da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 as **pessoas físicas, pessoas jurídicas ou instituições** que atendam às condições gerais estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, bem como às condições específicas previstas no APÊNDICE correspondente à respectiva modalidade.
- 3.1.2. A elegibilidade está condicionada ao **cumprimento integral dos requisitos formais, procedimentais e documentais** definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS, bem como das regras de inscrição aplicáveis a cada modalidade.
- 3.1.3. **A participação é GRATUITA E VOLUNTÁRIA**, não sendo cobrada qualquer taxa de participação, nem gerando direito adquirido, expectativa de direito ou obrigação para o CAU/SP além daquelas expressamente previstas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

3.2.Proponente e Responsabilidades

- 3.2.1. A pessoa responsável pela inscrição será considerada, para todos os efeitos deste EDITAL, **PROPONENTE**, respondendo integralmente pela veracidade, integridade, legibilidade e atualização das informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos, declarações e materiais apresentados em qualquer fase da PREMIAÇÃO.
- 3.2.2. O PROPONENTE será o **único responsável pela inscrição** do trabalho, prática ou iniciativa, ainda que haja coautoria, equipe técnica, orientação acadêmica ou participação institucional, cabendo-lhe obter as autorizações e anuências necessárias para a submissão dos materiais, isentando o CAU/SP e o ORGANIZADOR da PREMIAÇÃO de qualquer responsabilidade por eventual pleito de terceiros em relação à autoria dos projetos.
- 3.2.3. **Compete ao PROPONENTE:**
- I. assegurar o preenchimento correto e completo de todos os campos obrigatórios do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO da PLATAFORMA OFICIAL DA PREMIAÇÃO – premiacao.causp.gov.br;
 - II. anexar, nos prazos estabelecidos, os documentos e materiais exigidos, observando rigorosamente os formatos, padrões técnicos e limites definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS;
 - III. cumprir integralmente as condições gerais e específicas de participação, bem como as regras de inscrição, submissão e anonimato, quando aplicável;

- IV. observar rigorosamente os prazos previstos no CRONOGRAMA (**ANEXO I**);
 - V. acompanhar as comunicações oficiais, publicações e eventuais diligências relativas à PREMIAÇÃO;
 - VI. responder integralmente por eventuais inconformidades formais, documentais ou procedimentais identificadas em qualquer fase do certame.
- 3.2.4. O fornecimento de **informações falsas, incompletas ou inconsistentes**, bem como a **ausência, inconsistência ou inconformidade da documentação** exigida, poderá ensejar diligência, quando sanável, ou a **INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA**, conforme a natureza da irregularidade e a fase em que for identificada, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis, nos termos do CAPÍTULO 4 deste EDITAL.
- 3.2.5. A COMISSÃO ORGANIZADORA poderá, a qualquer tempo, realizar **diligências ou solicitar documentos complementares**, desde que estritamente necessários à verificação das condições de participação, sendo vedada a exigência de materiais destinados à FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO.
- 3.2.6. Em nenhuma hipótese o PROMOTOR ou o ORGANIZADOR da PREMIAÇÃO poderão ser responsabilizados por eventuais reivindicações de terceiros relativas à **autoria, total ou parcial, dos trabalhos, práticas, projetos ou iniciativas** inscritos, cabendo exclusivamente ao PROPONENTE a responsabilidade por tais declarações e pelos direitos autorais correspondentes.

3.3. Vedações à participação

- 3.3.1. É vedada a participação, em qualquer modalidade da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026, de pessoas físicas ou jurídicas que:
- I. **integrem a COMISSÃO PROMOTORA, a COMISSÃO ORGANIZADORA, as COMISSÕES JULGADORAS;**
 - II. exerçam mandato de conselheiro no Sistema CAU, enquanto durar o respectivo mandato;
 - III. exerçam cargo de gestão na diretoria da entidade organizadora - Instituto de Arquitetos do Brasil- IAB, sejam organizações ou empresas que tenham conselheiros ou empregados do Sistema CAU em seus quadros societários;
 - IV. sejam empregadas do Sistema CAU;
 - V. estejam impedidas ou em situação de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável e do disposto no CAPÍTULO 2 deste EDITAL;
 - VI. sejam cônjuges, companheiras ou companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de integrantes das instâncias referidas no inciso I.
- 3.3.2. A verificação das vedações poderá ocorrer em qualquer fase da PREMIAÇÃO, sendo facultado ao CAU/SP ou à COMISSÃO ORGANIZADORA promover diligências para apuração de eventual impedimento ou conflito de interesses.

- 3.3.3. A constatação de situação vedada implicará a **INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA**, conforme a natureza da irregularidade e a fase em que for identificada, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis, nos termos do CAPÍTULO 4 deste EDITAL.

3.4. Inscrição múltipla

- 3.4.1. Cada trabalho, prática ou iniciativa poderá ser inscrito na PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 em uma ou mais modalidades, desde que observado que, em cada modalidade, a inscrição deverá ocorrer em apenas uma categoria, definida conforme sua natureza, autoria e enquadramento institucional, sendo vedada a inscrição da mesma proposta em mais de uma categoria dentro da mesma modalidade.
- 3.4.2. Compete **exclusivamente ao PROPONENTE** assegurar o **correto enquadramento** do trabalho, prática ou iniciativa quanto à modalidade e à categoria, bem como declarar, sob sua responsabilidade, a **inexistência de inscrição concomitante, duplicada ou indevida** no âmbito desta PREMIAÇÃO.

3.5. Aceitação do EDITAL

- 3.5.1. A inscrição na PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 implica a aceitação integral, irrestrita e irrevogável de todas as disposições deste EDITAL.
- 3.5.2. A inscrição do trabalho, prática ou iniciativa vincula o PROPONENTE, para todos os efeitos, aos prazos, procedimentos, critérios de avaliação, condições de participação e formas de premiação estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.
- 3.5.3. O desconhecimento, a interpretação divergente ou a alegação de erro quanto ao conteúdo deste EDITAL não poderão ser invocados para justificar o descumprimento de quaisquer de suas disposições.

4. DO PROCEDIMENTO E DAS FASES DA PREMIAÇÃO

4.1. Disposições Gerais do Procedimento

- 4.1.1. A participação na PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 ocorrerá por meio de procedimento administrativo estruturado em fases sucessivas, comuns a todas as modalidades, realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, conforme os prazos e condições estabelecidos neste EDITAL e em seu CRONOGRAMA (**ANEXO I**).
- 4.1.2. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, transparência procedimental e eficiência, asseguradas, quando aplicável, as garantias do contraditório e da ampla defesa nos termos deste EDITAL.
- 4.1.3. A inscrição deverá ser realizada por meio da PLATAFORMA OFICIAL DA PREMIAÇÃO — premiacao.causp.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA deste EDITAL, formalizando a candidatura do trabalho, prática ou iniciativa.

- 4.1.4. Cada inscrição corresponderá a um único trabalho, prática ou iniciativa, observado o disposto no CAPÍTULO 3 quanto à inscrição única.
- 4.1.5. As comunicações oficiais relativas ao procedimento da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, pelos canais indicados neste EDITAL e em seus ANEXOS ou na PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO, sendo de responsabilidade do PROPONENTE acompanhar as publicações, comunicados e prazos.

4.2.Fases da Premiação

- 4.2.1. Constituem fases da PREMIAÇÃO:
 - I. **FASE DE INSCRIÇÃO** – destinada à formalização da candidatura e ao cadastramento das informações do PROPONENTE;
 - II. **FASE DE HABILITAÇÃO** – destinada à verificação do atendimento às condições de participação, aos requisitos formais, documentais e procedimentais estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS;
 - III. **FASE DE SUBMISSÃO** – destinada à apresentação dos materiais do trabalho, prática ou iniciativa inscrita que constituirão a base para a FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO;
 - IV. **FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO** – destinada à análise técnica dos trabalhos, práticas ou iniciativas, realizada conforme a modalidade, podendo compreender etapas ou momentos distintos;
 - V. **FASE DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS** – destinada à consolidação e validação dos resultados do julgamento, observando-se o seguinte fluxo procedimental:
 - A. **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR do resultado pela respectiva COMISSÃO JULGADORA**, mediante deliberação colegiada e lavratura da ATA DE JULGAMENTO;
 - B. **divulgação oficial dos resultados preliminarmente homologados**, nos canais institucionais da PREMIAÇÃO, para conhecimento público;
 - C. **HOMOLOGAÇÃO FINAL dos resultados pelo PLENÁRIO do CAU/SP**, como instância final de validação institucional da PREMIAÇÃO.
- 4.2.2. A verificação do atendimento a requisitos formais, documentais ou procedimentais em fases anteriores não implica, em nenhuma hipótese, juízo de mérito sobre o conteúdo dos trabalhos submetidos.
- 4.2.3. O não atendimento às exigências previstas para qualquer fase poderá ensejar diligência, quando sanável, ou a **INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA**, conforme a natureza da irregularidade e a fase em que for identificada, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis, nos termos do CAPÍTULO 4 deste EDITAL.

4.3. FASE DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1. A FASE DE INSCRIÇÃO consiste na formalização da candidatura e será realizada **exclusivamente** por meio da PLATAFORMA OFICIAL DA PREMIAÇÃO — premiacao.causp.gov.br indicada pelo ORGANIZADOR, conforme prazos definidos no CRONOGRAMA (ANEXO I).
- 4.3.2. Nesta fase, o PROPONENTE deverá preencher integralmente as informações cadastrais solicitadas, incluindo, quando aplicável, os dados de identificação da autoria, da responsabilidade técnica ou institucional, das equipes envolvidas e da entidade ou órgão correspondente.
- 4.3.3. A Inscrição possui caráter **administrativo e procedimental**, destinando-se ao registro da candidatura e à verificação preliminar das condições de participação, não se confundindo com a FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO.
- 4.3.4. Ao inscrever-se, o PROPONENTE autoriza o uso dos trabalhos apresentados para ações institucionais de divulgação, exposição pública e publicação oficial da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026, observados os direitos autorais e a legislação aplicável.
- 4.3.5. A inscrição enviada fora do prazo, com informações incompletas ou em desacordo com as regras estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS implicará a **INABILITAÇÃO DA CANDIDATURA**, observado, quando aplicável, o procedimento de diligência previsto neste EDITAL e em seus ANEXOS.

4.4. FASE DE HABILITAÇÃO

- 4.4.1. A FASE DE HABILITAÇÃO consiste na verificação do atendimento às condições de participação, aos requisitos formais, documentais e procedimentais verificados durante a FASE DE INSCRIÇÃO, sendo conduzida pela COMISSÃO ORGANIZADORA.
- 4.4.2. Na FASE DE HABILITAÇÃO, será verificado, dentre outros aspectos:
 - I. a regularidade da inscrição;
 - II. o enquadramento da candidatura na modalidade indicada;
 - III. o atendimento às condições gerais e específicas de participação;
 - IV. o cumprimento das exigências formais e procedimentais previstas neste EDITAL e em seus ANEXOS.
- 4.4.3. As candidaturas que apresentarem **inconformidades sanáveis** poderão, no PERÍODO DE DILIGÊNCIA, ser objeto de diligência para correção, no prazo e na forma definidos no CRONOGRAMA (ANEXO I) e nas comunicações oficiais, a critério da COMISSÃO ORGANIZADORA.
- 4.4.4. O não atendimento às condições de participação ou às exigências formais estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS acarretará a **INABILITAÇÃO DA CANDIDATURA**.
- 4.4.5. O resultado preliminar da FASE DE HABILITAÇÃO será divulgado nos canais institucionais oficiais, **exclusivamente por meio da indicação dos códigos de inscrição**, gerados automaticamente pelo sistema no ato da inscrição, **vedada a divulgação de**

nomes, autores, proponentes ou quaisquer outros dados identificadores, assegurado o prazo para interposição de recurso administrativo, conforme previsto no CRONOGRAMA.

- 4.4.6. Somente as candidaturas **regularmente HABILITADAS** estarão aptas a prosseguir para a FASE DE SUBMISSÃO de trabalhos.

4.5.FASE DE SUBMISSÃO

- 4.5.1. A FASE DE SUBMISSÃO consiste na apresentação do conjunto de materiais que constituirá a base obrigatória para a FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026, aplicável a todas as modalidades.
- 4.5.2. Os materiais a serem submetidos, seus formatos, conteúdos, quantitativos e padrões técnicos são definidos neste EDITAL e em nos APÊNDICES específicos de cada modalidade.
- 4.5.3. É de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE assegurar que os materiais submetidos atendam integralmente às exigências técnicas, formais e de conteúdo estabelecidas, inclusive quanto às regras de anonimato, quando aplicável.
- 4.5.4. A FASE DE SUBMISSÃO será destinada **exclusivamente** às candidaturas regularmente habilitadas na FASE DE HABILITAÇÃO, conforme previsto neste EDITAL e no CRONOGRAMA **(ANEXO I)**.
- 4.5.5. Para a efetivação da submissão, deverão ser enviados, obrigatoriamente, os seguintes materiais, conforme modelos disponibilizados em ANEXO:
- I. **FICHA TÉCNICA**, devidamente preenchida, contendo as informações de identificação da autoria, da responsabilidade técnica ou institucional e das equipes envolvidas, conforme o caso, em formulário próprio, de acesso restrito à COMISSÃO ORGANIZADORA **(ANEXOS III.1, III.2 e III.3, conforme modalidade)**;
 - II. **FICHA RESUMO**, contendo **RESUMO**, com até 250 (duzentos e cinquenta) caracteres, com espaços, seguido de **05 (cinco) PALAVRAS-CHAVE**, compostas por 02 (dois) a 05 (cinco) termos cada, e **TEXTO-SÍNTESE** que apresente, de forma clara e objetiva, a ideia central, os objetivos, as estratégias adotadas e a **fundamentação técnica do trabalho, prática ou iniciativa, de modo a evidenciar sua aderência, devidamente justificada, aos critérios de julgamento** previstos neste EDITAL, com até 1.500 (mil e quinhentos) caracteres, com espaços, **vedada qualquer identificação** de autoria, responsabilidade técnica, equipe, instituição de ensino, entidade ou órgão responsável **(ANEXO IV)**.
 - III. **03 (TRÊS) IMAGENS REPRESENTATIVAS** do trabalho, prática ou iniciativa, escolhida pela pessoa proponente, observadas obrigatoriamente as seguintes especificações técnicas:
 - I. formato PNG, JPG ou JPEG;
 - II. resolução mínima de 200 e máxima de 300 DPI;
 - III. proporção 3:4 (formato retangular, na horizontal);
 - IV. ausência de qualquer elemento de identificação.

- IV. **01 (UMA) PRANCHA DE APRESENTAÇÃO**, no formato A1 horizontal (841 × 594 mm), contendo desenhos, imagens, fotografias, textos e demais elementos necessários à compreensão do trabalho, prática ou iniciativa, inclusive esquemas, fluxos, mapas, quadros sintéticos ou representações gráficas, conforme a natureza da modalidade, **vedada qualquer identificação** de autoria, orientação, equipe, instituição ou órgão responsável, em arquivo digital no formato PDF (**ANEXOS V.1, V.2 e V.3, conforme modalidade**).
- 4.5.6. Os materiais da submissão constituem o **núcleo mínimo obrigatório** para a FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO, aplicável a todas as modalidades, sem prejuízo da exigência de materiais complementares específicos eventualmente previstos nos APÊNDICES próprios de cada modalidade.
- 4.5.7. Os formatos e conteúdos estabelecidos neste item aplicam-se indistintamente às **MODALIDADES TCC (APÊNDICE I), PROFISSIONAIS (APÊNDICE II) e PODER PÚBLICO (APÊNDICE III)**, ressalvada a exigência específica da MODALIDADE TCC, para a qual deverão ser apresentadas **02 (duas) PRANCHAS DE APRESENTAÇÃO**, no formato A1 horizontal (841 x 594 mm).
- 4.5.8. **É de inteira responsabilidade do PROPONENTE** acompanhar as comunicações oficiais, publicações e eventuais diligências relativas à PREMIAÇÃO, **ciente de que**, após a submissão definitiva dos materiais exigidos, **não será permitido qualquer acesso, alteração, complementação, substituição ou inclusão** de informações ou documentos relativos à inscrição.
- 4.5.9. Na FICHA RESUMO, na PRANCHA DE APRESENTAÇÃO e em quaisquer materiais destinados à FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO é **vedada a inclusão** de nomes, assinaturas, logotipos, marcas, símbolos ou quaisquer elementos que permitam a identificação da autoria, da orientação, da equipe, da instituição ou do órgão responsável, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do trabalho**.
- 4.5.10. Para os fins deste EDITAL, a **DESCLASSIFICAÇÃO** decorre da violação das regras de julgamento às cegas e será aplicada sempre que a inconformidade for identificada **a partir da FASE DE SUBMISSÃO**, independentemente do momento em que seja constatada.
- 4.5.11. A verificação da existência de elementos que permitam a identificação da autoria, da responsabilidade técnica ou institucional, da equipe, da instituição ou do órgão responsável poderá ocorrer **a qualquer momento da FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, não sendo admitido saneamento, substituição ou complementação dos materiais submetidos.
- 4.5.12. A identificação da autoria, da responsabilidade técnica ou institucional e das equipes envolvidas deverá constar **exclusivamente na FICHA TÉCNICA**, à qual somente terá acesso a COMISSÃO ORGANIZADORA, responsável pela verificação documental, pela codificação das candidaturas e pelo encaminhamento dos materiais às COMISSÕES JULGADORAS, **assegurado o julgamento às cegas**.

4.6. FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

- 4.6.1. A FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO consiste na **análise técnica e qualitativa** dos trabalhos, práticas ou iniciativas regularmente submetidos, realizada pelas COMISSÕES JULGADORAS, com base nos critérios de avaliação, nos parâmetros de pontuação e nas regras de desempate definidos neste EDITAL (**ANEXO II**).
- 4.6.2. O julgamento terá como fundamento a **qualidade conceitual, técnica, metodológica e ética das propostas**, observados o escopo, a natureza e as especificidades de cada modalidade.
- 4.6.3. O julgamento será realizado sob regime de **julgamento às cegas**, sendo vedado às COMISSÕES JULGADORAS o acesso a qualquer informação que permita a identificação da autoria, da responsabilidade técnica ou institucional, das equipes envolvidas, da instituição de ensino, da entidade ou do órgão responsável.
- 4.6.4. A identificação de elementos que permitam o reconhecimento da autoria ou da responsabilidade técnica ou institucional, quando constatada em qualquer momento do julgamento, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO do trabalho, prática ou iniciativa**, nos termos deste EDITAL.
- 4.6.5. A FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO **poderá compreender um ou mais momentos avaliativos**, individuais e/ou colegiados, integrantes de uma única fase, não se admitindo classificação, resultado ou divulgação intermediária, conforme o procedimento específico previsto para cada modalidade nos respectivos APÊNDICES deste EDITAL.
- 4.6.6. No âmbito da FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO, as **COMISSÕES JULGADORAS** poderão, **a seu critério**, conceder **MENÇÕES HONROSAS** a trabalhos, práticas ou iniciativas que apresentem **mérito técnico, conceitual ou institucional relevante**, de caráter **exclusivamente honorífico, sem impacto na classificação final, na hierarquia de premiação ou na certificação principal**.
- **§ 1º** As MENÇÕES HONROSAS poderão ser atribuídas em todas as modalidades da PREMIAÇÃO, observadas as respectivas categorias e escalas, quando aplicável.
 - **§ 2º** A concessão de MENÇÕES HONROSAS fica limitada a até 20% do número de inscrições habilitadas, por modalidade, categoria ou escala, conforme a estrutura específica de cada modalidade, não se tratando de obrigação para as COMISSÕES JULGADORAS.
 - **§ 3º** As MENÇÕES HONROSAS não implicam concessão de premiação financeira, nem substituem ou alteram os resultados das premiações previstas neste EDITAL.

4.7. FASE DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 4.7.1. Concluída a FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO, os resultados finais da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 serão submetidos à **HOMOLOGAÇÃO FINAL pelo PLENÁRIO DO CAU/SP**, como instância final de validação institucional.
- 4.7.2. A HOMOLOGAÇÃO FINAL constitui o ato final do procedimento administrativo da PREMIAÇÃO, por meio do qual o PLENÁRIO DO

CAU/SP valida os resultados apurados e previamente homologados pelas COMISSÕES JULGADORAS, condicionando a eficácia dos resultados e a destinação dos recursos financeiros correspondentes, quando aplicável.

- 4.7.3. Os resultados preliminares e finais, quando aplicáveis, serão divulgados exclusivamente nos canais institucionais oficiais do CAU/SP e da PREMIAÇÃO, conforme previsto no CRONOGRAMA (ANEXO I).
- 4.7.4. Após a HOMOLOGAÇÃO FINAL do CAU/SP, os RESULTADOS FINAIS serão considerados **definitivos**, não cabendo recurso quanto ao mérito técnico das avaliações.
- 4.7.5. A divulgação dos resultados observará o regime de julgamento às cegas até a conclusão do julgamento, sendo a identificação da autoria revelada somente após a homologação dos resultados.

4.8. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PREMIAÇÃO

- 4.8.1. Dos resultados finais da PREMIAÇÃO CAU/SP e previamente à sua HOMOLOGAÇÃO FINAL pelo PLENÁRIO DO CAU/SP caberá recurso sobre erro material ou de violação expressa às regras procedimentais do EDITAL, não cabendo recurso sobre o mérito do julgamento.
- 4.8.2. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Julgadora, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação dos resultados finais.
- 4.8.3. A Comissão Julgadora poderá reconsiderar a decisão ou, caso mantida, encaminhar o recurso à autoridade superior (Presidente do CAU/SP) para decisão final.
- 4.8.4. Não caberá novo recurso da decisão final de que trata o item acima. 4.7.5.
- 4.8.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o CAU/SP homologará o resultado nos termos do item 4.7.

5. DIVULGAÇÃO, PREMIAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Da Divulgação, Difusão e Cerimônia de Premiação

- 5.1.1. Os trabalhos premiados e reconhecidos no âmbito da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 serão divulgados nos canais institucionais do CAU/SP e do IAB, integrarão exposição pública presencial e farão parte da publicação digital oficial da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026.
- 5.1.2. A entrega dos certificados institucionais e das premiações ocorrerá em cerimônia oficial promovida pelo CAU/SP, em data, local e formato a serem oportunamente divulgados no site oficial da PREMIAÇÃO.
- 5.1.3. A eventual participação das pessoas premiadas em cerimônias, eventos ou atividades de divulgação terá caráter facultativo, não constituindo condição para o recebimento da premiação.

5.2. Do Uso Institucional dos Trabalhos

- 5.2.1. O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar os trabalhos premiados e reconhecidos no âmbito da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026, bem como de utilizar imagens, textos, desenhos, pranchas, registros gráficos e audiovisuais dos trabalhos selecionados exclusivamente para fins institucionais, educativos, culturais e de divulgação, em seus meios de comunicação, publicações, exposições e plataformas digitais.
- 5.2.2. A autorização para uso institucional dos conteúdos dos trabalhos premiados terá caráter **gratuito, não exclusivo e não oneroso**, não implicando cessão exclusiva de direitos autorais, não possuindo finalidade comercial e não constituindo condição, encargo ou contrapartida para o recebimento da premiação.
- 5.2.3. Permanece integralmente assegurada a autoria intelectual das produções, nos termos da legislação vigente.

5.3. Da Vigência, Alterações e Aceitação do EDITAL

- 5.3.1. O presente EDITAL entra em vigor na data de sua publicação na PLATAFORMA OFICIAL DA PREMIAÇÃO — **premiacao.cau.sp.gov.br**, podendo ser alterado, suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do CAU/SP, por motivo de interesse público superveniente ou por exigência legal devidamente justificada, sem que disso decorra direito à indenização ou a qualquer tipo de reclamação por parte dos participantes.
- 5.3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das disposições deste EDITAL em razão da superveniência de normas legais ou regulamentares de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como por razões de conveniência e oportunidade administrativa, devidamente motivadas.
- 5.3.3. A participação na PREMIAÇÃO implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, sendo os PROPONENTES inteiramente responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

5.4. Dos Casos Omissos, Publicidade e Comunicações Oficiais

- 5.4.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste EDITAL e em seus ANEXOS serão analisados e decididos pela COMISSÃO PROMOTORA, observada a legislação aplicável e os princípios da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 5.4.2. As informações oficiais referentes a este EDITAL, seus comunicados, resultados, eventuais retificações e demais atos serão divulgadas na PLATAFORMA OFICIAL DA PREMIAÇÃO — **premiacao.causp.gov.br**, sem prejuízo da utilização de outros canais institucionais do CAU/SP.
- 5.4.3. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as comunicações e informes relativos à Premiação no site oficial, os quais passarão a integrar o presente EDITAL.
- 5.4.4. Eventuais dúvidas relativas a este EDITAL e ao andamento da PREMIAÇÃO deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio

do canal oficial a ser indicado pelo ORGANIZADOR, dentro dos prazos estabelecidos, sendo as respostas divulgadas de forma pública e transparente.

5.5. Das Disposições Legais Aplicáveis e Foro

- 5.5.1. Aplicam-se subsidiariamente a este EDITAL, no que couber, as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e demais normas pertinentes.
- 5.5.2. As controvérsias que não puderem ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, com exclusão de qualquer outro, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 102, inciso I, alínea “d”, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.